

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE - SC PROCESSO N°. 006/2012 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2012

O Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, através do PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. CELSO BIEGELMEIER, com os poderes que lhe são atribuídos em lei, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, referente ao PROCESSO Nº 006/2012, de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e as condições deste, com vencimento previsto para a entrega dos envelopes, contendo os documentos para habilitação e proposta no Departamento de Licitações, para o dia 01/02/2012 às 09:15 horas, e a abertura do invólucro da documentação de habilitação a realizar-se neste mesmo dia às 09:30 horas, na sala do setor de Licitações.

01 - OBJETO

1.1 - O OBJETO DO PRESENTE EDITAL VISA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BANDEIRANTE-SC, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES A SEGUIR:

| ITEM | QTIDE | ESPECIFICAÇÕES | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------|---|-------------------|------------------|
| 01 | 80 | Conjuntos de carteiras com cadeiras escolares adulto, sendo: o conjunto com 01 cadeira e 01 carteira, com estrutura metálica da carteira confeccionada em tubo de 20 x 40 cm, com Tampo de inclinação para fins de ergonomia, confeccionada em madeira compensada e/ou MDF, revestida em fórmica lisa brilhante com acabamento das bordas em verniz naval. A cadeira em tubo 7/8 tratada contra ferrugem e com reforço nos pés, solda mig, pintura epóxi (a pó), ponteiras de plástico resistente, gradil porta-livros em ferro maciço de 07 mm, com assento e encosto semianatomico em compensado de 10 mm revestido em fórmica lisa, brilhante na parte superior. Medidas do Tampo: 56 cm x 40 cm Altura da carteira: 64 cm (altura a partir do tampo) Medidas da cadeira: 37 cm (altura a partir do assento) | R\$ 239,66 | R\$ 19.172,80 |
| 02 | 06 | Armários alto modelo arco Iris em MDF, 04 portas, com chave para travamento, e duas prateleiras internas, nas medidas de 156 x 90 x 40. | R\$ 764,50 | R\$ 4.587,00 |
| 03 | 03 | Quadros de vidro, com as medidas de 2,80 x 1,20. | R\$ 725,00 | R\$ 2.175,00 |
| 04 | 03 | Balcões com duas portas de chave, medindo 1,20 x 1,00, contendo duas prateleiras, na cor | R\$ 574,66 | R\$ 1.723,98 |



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

branca. Televisor de 32 polegadas, resolução FULL HD 05 02 R\$ R\$ 1080P, tela LCD. 1.579,00 3.158,00 06 02 Aparelhos de DVD player, com reprodução de R\$ 249,96 R\$ 499,92 no formato de compactação dolby digital, mp3, pcm, wma. -mídia de reprodução, cd de áudio, cd-r/rw, cd, cd de mp3, mp3-dvd, R\$ 339,16 07 02 Mesas para professores, com as medidas de R\$ 678,32 1,20 x 60, com 03 gavetas de chave, na cor branca 08 01 04 em 01 - Mini Cozinha Compact - cor branca, R\$ R\$ contendo o kit de 04x01 com frigobar, pia, 4.676,66 4.676,66 armário e fogão á gás, sendo: frigobar de 150 litros: Fogão a gás de 04 bocas, com bujão de gás médio mangueira е transformador е 220v/110v; Armário; Pia de inox com torneira. 09 03 Armários de aço, na cor cinza, com duas R\$ 645.00 R\$ 1935,00 portas de chave, quatro prateleiras, nas medidas de 1,20 x 2,00 metros. 10 02 microcomputador com processador de 2.6 ghz R\$ R\$ 2.775,00 2 mb, placa mãe, memória de 4 gb ddr3 1333 1.387,50 mhz, hd de 500 gb sata 7.200 rpm, dispositivo óptico dvd rw (gravador e leitor de cd/dvd), placa de rede full-duplex 10/100 mbps, placa de video on board, placa de audio on board, slots 1 pci - ex - 16 x - 1 slot pci 4 usb, com teclado e mouse 11 01 23" **Monitor LED** widescreen R\$ 680,25 R\$ 680,25 360×768@60hz, com garantia mínima de 01 12 03 Cadeira giratória, com regulagem de altura R\$ 250,00 R\$ 750,00 a gás, mecanismos relax, base metálica com capa, braços reguláveis modelo SL, cor preta, espuma injetada e garantia mínima de 01 ano. 13 01 Mesa em L, com largura aproximada de 70 R\$ 970,00 R\$ 970,00 cm, comprimento aproximado de 1,75 x 2,00, com tampo de 25 mm em madeira postforming, com 03 gavetas a chave, com estrutura em aço, com passagem para fios e suporte para teclado, na cor cinza e/ou azul. **VALOR TOTAL R\$: 43.781,93**

1.2 - Os materiais deverão ser fornecidos após a solicitação e emissão da autorização de Fornecimento, expedida pelas Secretarias Municipais de Bandeirante - SC, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da solicitação.



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EADDRANTE SO 1885

1.3 - ABERTURA DA SESSÃO PARA INÍCIO DOS LANCES.

DATA/HORA: 01/02/2012 as 09:30 horas.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bandeirante - setor de licitações.

02 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 2.1 A proposta e os documentos de habilitação exigidos deverão ser entregues e protocolados no setor de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Santo Antônio, s/nº, centro, até as 09:15 Horas do dia 01 de Fevereiro de 2012, em dois envelopes devidamente lacrados e indevassáveis, denominados, respectivamente de Nº. 01 **PROPOSTA** e Nº. 02 **DOCUMENTAÇÃO**.
- 2.2 Os envelopes deverão estar lacrados e indevassáveis, constando na parte externa a seguinte inscrição:

ENVELOPE N°. 01 – "Proposta".

A Comissão Municipal de Licitações. Prefeitura Municipal de Bandeirante.

PROCESSO N°. 006/2012

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 004/2012.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE:

ENVELOPE N°. 02 – "Documentação". A Comissão Municipal de Licitações. Prefeitura Municipal de Bandeirante. PROCESSO N°. 006/2012.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 004/2012

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE:

03 - DO CREDECIAMENTO

- 3.1 O credenciamento dar-se-á até as 09:15 Horas do dia 01 de Fevereiro de 2012, com documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.
- 3.2 A documentação referente ao **credenciamento** (anexo II) e a **declaração dos requisitos habilitatórios** (anexo III) deverão ser apresentados **fora** dos envelopes de proposta e documentação (lei 10.520, art. 4°, parágrafo VI e VII).
- 3.3 O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado da seguinte forma:
- 3.3.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- 3.3.2 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- 3.3.3 Se o credenciado for representado diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
 - a) Cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
 - b) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
 - c) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
 - d) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

- e) Registro comercial, se empresa Individual.
- 3.3.4 Se o credenciado for representado por procurador, deverá apresentar:
 - a) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1°, do código civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
 - b) Carta de credenciamento outorgada pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: em ambos os casos acima (a e b, do item 3.3.4), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deve assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

- 3.3.5 No caso de participação no certame de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da LC nº. 123/2006 consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário devidamente registrado no registro de empresas mercantis ou no registro civil de pessoas jurídicas, conforme o caso, desde que, o proponente comprove, através de documento específico, o seu enquadramento como:
 - a) No caso de microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);
 - b) No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).
- 3.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

04 - DA PROPOSTA

- 4.1 A proposta deverá obedecer rigorosamente os termos deste edital, não sendo consideradas aquelas que apresentarem produtos diferentes dos solicitados ou fizerem referências a propostas de concorrentes, implicando em sua imediata rejeição.
- 4.2 A proposta deverá ser elaborada de acordo com as diretrizes estabelecidas neste edital, com as especificações dos produtos, suas marcas e que atendam ao objeto da licitação, **seus preços unitários em algarismos**, já incluídos, nos mesmos, todos os impostos, seguros, fretes e demais necessários ao fornecimento dos bens licitados.
- 4.3 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente assinada pelo representante legal da empresa, devendo constar as seguintes informações:
 - Razão social da empresa, endereço e nº. do CNPJ da proponente;
- Valor unitário por item, discriminados o valor total, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos, seguros, fretes e demais necessários ao fornecimento dos bens licitados.
- 4.4 Será desclassificada a proposta desconforme com as diretrizes e especificações prescritas neste edital, ou cujos preços sejam inexequíveis ou excessivos, obedecidos os valores máximos estabelecidos para cada item.
- 4.5 A validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de inicio e incluir-se-á o dia de vencimento.



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

05 – DA HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE N°. 02, **em 01 (uma) via original ou cópia autenticada em cartório**, ou por servidor da administração municipal designado para tal ato, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

5.2 - Habilitação Jurídica:

- 5.2.1 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores e no caso de empresa individual, registro comercial. O contrato social deverá estar em conformidade com o novo código civil brasileiro.
- 5.2.2 Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ/MF.
- 5.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3 - Habilitação Fiscal:

- 5.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda **Nacional** Certidão Conjunta Negativa (*de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união*), Fazenda **Estadual** e **Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- 5.3.2 Prova de regularidade com o fundo de garantia por tempo de serviço FGTS;
- 5.3.3 Prova de regularidade com o instituto nacional do seguro social INSS.
- 5.3.4 Prova de Regularidade com os Débitos Trabalhistas CNDT (Lei nº 12.440/2011).
- 5.4 Os documentos expedidos pela internet deverão ser originais, vedada à cópia fotostática.
- 5.5 Para as empresas cadastradas no município, a documentação poderá ser substituída pelo seu certificado de registro de fornecedor, desde que seu objeto social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-la no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

- 5.6 A falta de apresentação de um ou mais documentos, implicará na imediata inabilitação do licitante bem como, será considerado inabilitado o licitante que apresentar de forma incompleta, incompreensiva ou ilegível, com erros, omissões, emendas ou ressalvas quaisquer exigências contidas no item **5.2, 5.3 e 5.4**, de forma a comprometer a análise e apreciação das propostas apresentadas neste certame.
- 5.7 No caso das microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43, § 1º da LC 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a pregoeira, concederá o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 5.7.1 A declaração do vencedor de que trata o item anterior, acontecerá no momento imediatamente posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 5.7.2 A prorrogação do prazo previsto no item 5.7, deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado (Dec.6.204/07, art. 4°, § 3°,).
- 5.8 A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 5.9 O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da pregoeira até o final da sessão, devendo a licitante retirá-lo, após o encerramento do certame, sob pena de inutilização do envelope.



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

06 - DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

- 6.1 No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a pregoeira receberá, em envelopes distintos, devidamente identificados, lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para a habilitação e as propostas.
- 6.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e propostas fora do prazo estabelecido neste edital.
- 6.3 No curso da sessão, verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço (Lei nº 10.520/02, art. 4º, Inciso VIII), assegurando a preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, no caso de empate.
- 6.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 6.5 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- 6.6 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços, ficando assegurado à preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.6.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada (art. 44, § 2º da LC 123/06 e art. 5º § 2º do Dec. 6.204/07).
- 6.7 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 6.8 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra a licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.5 e 6.6.
- 6.8.1 Dada a palavra a licitante, está disporá de até **5 (cinco) minutos** para apresentar nova proposta (Lei complementar 123/06, art. 45 § 3°).
- 6.9 A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 6.9.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC 123/06, art. 45, inciso I).
- 6.10 É vedado à oferta de lance com vista ao empate.
- 6.10.1 A diferença mínima entre cada lance, durante a fase competitiva, será estipulada pela pregoeira no início da sessão.
- 6.11 A desistência em apresentar lance, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.
- 6.12 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preco e o valor estimado para a contratação.
- 6.13 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.14 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- 6.15 Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 6.15.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.15.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.15.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 6.15.4 Para a demais empresas participantes que não se enquadram na lei complementar nº 123/06, a falta de apresentação de um ou mais documentos, implicará na imediata inabilitação do licitante bem como, será considerado inabilitado o licitante que apresentar de forma incompleta, incompreensiva ou ilegível, com erros, omissões, emendas ou ressalvas quaisquer exigências contidas no item anterior, de forma a comprometer a análise e apreciação das propostas apresentadas neste certame.
- 6.16 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 6.17 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 6.18 Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) Não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
 - c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem os requisitos da cláusula 4ª.
 - d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestadamente inexequíveis.

Observação: quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direito, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

- 6.19 Se **todas** as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para reapresentação de outras escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.
- 6.20 Nas situações previstas nos itens 6.12, 6.14 e 6.17, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.21 Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido na cláusula 5ª (*habilitação*) deste edital.
- 6.22 A data a ser considerada para a analise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, ser sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes, que se apresentarem após aquela data.
- 6.23 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

6.24 - O uso de telefone celular durante a sessão de lances só será possível com a permissão da pregoeira.

07 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 - O critério para julgamento das propostas será o de **Menor Preço Por Item**, desde que atendido as especificações constantes deste edital.

08 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediata** e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 8.2 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 8.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

09 - DAS PENALIDADES

- 9.1 Se o licitante vencedor descumprir as condições deste pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas leis nº. 10.520/02 e 8.666/93.
- 9.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, a municipalidade, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta;
- 9.3 Nos termos do artigo 7º da lei nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 9.5 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

10 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 Os Recursos destinados ao cumprimento das obrigações Financeiras deste edital serão oriundos de Recursos Próprios vigentes no Orçamento Municipal.
- 10.2 Os Recursos Orçamentários serão os previstos na Lei Orçamentária em execução, vigente para o exercício de 2012, nas seguintes rubricas contábeis:
- (91) 4.4.90.52.99.00.00.00.0102 = Valor Bloqueado R\$ 31.995,02
- (92) 4.4.90.52.99.00.00.00.0102 = Valor Bloqueado R\$ 4.676,66
- (82) 4.4.90.52.99.00.00.00.0102 = Valor Bloqueado R\$ 895,00
- (130) 4.4.90.52.99.00.00.00.0102 = Valor Bloqueado R\$ 2.282,50
- (47) 4.4.90.52.99.00.00.00.0102 = Valor Bloqueado R\$ 3.932,75



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

11 - DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

- 11.1 Os materiais licitados serão entregues a licitante pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, no prazo de até **03 (três) dias úteis** da data de solicitação expedida por parte das Secretarias Municipais de Bandeirante SC.
- 11.2 O contratado compromete-se a entregar o objeto licitado, junto aos Locais indicados pelas Secretarias Municipais de Bandeirante SC.
- 11.3 O fornecimento do objeto do presente edital será para o período de Fevereiro de 2012, sendo que a vigência do contrato inicia-se na data da assinatura do mesmo, com termino em Maio de 2012, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência da Administração pública, nos termos da Lei 8.666/93.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1 A forma de pagamento do objeto deste Pregão Presencial será efetuada, pelo contratante, em depósito bancário, na conta informada pela vencedora do certame, em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, e depois de processada a respectiva despesa pelo órgão de contabilidade geral deste Ente Federado, em conformidade com o disposto na lei federal nº. 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes.
- 12.2 Os valores cotados na proposta da vencedora do certame, não serão reajustados.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 O Senhor Prefeito Municipal, poderá até a ordem de fornecimento do objeto da licitação, desqualificar, por despacho fundamentado, qualquer licitante, sem direito à indenização ou ressarcimento, se tiver conhecimento de qualquer ato ou fato anterior ou posterior ao julgamento deste processo licitatório, que desabone a sua idoneidade.
- 13.2 O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 13.3 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 13.3.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor (Inc. XX do art. 4º de lei federal nº. 10.520/02).
- 13.4 Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação imediata dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a pregoeira adjudicará os objetos licitados, que posteriormente será submetido à homologação pelo senhor Prefeito Municipal de Bandeirante.
- 13.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.
- 13.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- 13.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 13.8 O objeto somente será recebido, nos termos do art. 73, inciso II e parágrafos, da Lei Federal nº 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes no edital.
- 13.9 Maiores informações e cópia do edital poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações, sito a Av. Santo Antônio, s/nº., centro, Fone/FAX (0xx49) 3626-0012, em horário normal de expediente das 8 as 12 horas e da 13:30 as 17:30, até dois dias úteis antes da data marcada para o pregão, ou pelo site: www.bandeirante.sc.gov.br.



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- 13.10 Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.
- 13.12 Fazem parte integrante do presente edital:
 - Anexo I Itens da Licitação;
 - Anexo II Modelo de credenciamento;
 - Anexo III Declaração de que apresenta os requisitos habilitatórios;
 - Anexo IV Minuta do contrato;

14 - DO FORO

14.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela comissão, administrativamente, ou no foro da comarca de São Miguel do Oeste, estado de Santa Catarina, se for o caso.

Bandeirante - SC, em 12 de Janeiro de 2012.

CELSO BIEGELMEIER Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

CNPJ: 01.612.528/0001-84

AVENIDA SANTO ANTONIO

C.E.P.: 89905-000 - BANDEIRANTE -SC

Telefone: 0xx49-36260012

Data do Processo Adm.:

12/01/2012

Processo de Licitação: Data do Processo:

Processo Administrativo:

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 4/2012 - PR

6/2012 12/01/2012

Folha: 1/3

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

| Item | Quantidade | Unid | Especificação | Marca | Preço Unit. Máximo | Preço Unitário | Preço Total |
|------|------------|------|--|-------|--------------------|----------------|-------------|
| 1 | 80,000 | CON | Conjuntos de carteiras com cadeiras | | 239,6600 | | |
| | | | escolares, sendo: o conjunto com 01 | | | | |
| | | | cadeira e 01 carteira, com estrutura | | | | |
| | | | metálica da carteira confeccionada em | | | | |
| | | | tubo de 20 x 40 cm, com Tampo de | | | | |
| | | | inclinação para fins de ergonomia, | | | | |
| | | | confeccionada em madeira compensada, | | | | |
| | | | revestida em fórmica lisa brilhante com | | | | |
| | | | acabamento das bordas em verniz naval. A | | | | |
| | | | cadeira em tubo 7/8 tratada contra | | | | |
| | | | ferrugem, solda mig, pintura epôxi (a | | | | |
| | | | pó), ponteiras de plástico resistente, | | | | |
| | | | gradil porta-livros em ferro maciço de | | | | |
| | | | 07 mm, com assento e encosto | | | | |
| | | | semi-anatomico em compensado de 10 mm | | | | |
| | | | revestido em fórmica lisa, brilhante na | | | | |
| | | | parte superior. DCMedidas do Tampo: 56 | | | | |
| | | | cm x 40 cmDUAltura da carteira: 64 cm | | | | |
| | | | (altura a partir do tampo)□Medidas da | | | | |
| | | | cadeira: 37 cm (altura a partir do | | | | |
| | | | assento] | | | | |
| 2 | 6,000 | UN | Armários alto modelo arco Iris em MDF, | | 764,5000 | | |
| | | | 04 portas, com chave para travamento, e | | | | |
| | | | duas prateleiras internas, nas medidas | | | | |
| | | | de 156 x 90 x 40. | | | | |
| 3 | 3,000 | UN | Quadros de vidro, com as medidas de 2,80 | | 725,0000 | | |
| | | | x 1,20. | | | | |
| 4 | 3,000 | UN | Balcões com duas portas de chave, | | 574,6600 | | |
| | | | medindo 1,20 x 1,00, contendo duas | | | | |
| | | | | | | | |



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Telefone: 0xx49-36260012

CNPJ: 01.612.528/0001-84 AVENIDA SANTO ANTONIO

C.E.P.: 89905-000 - BANDEIRANTE

-sc

Nr.: 4/2012 - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Processo Administrativo: Data do Processo Adm.: 6/2012 12/01/2012

Processo de Licitação: Data do Processo: 6/2012 12/01/2012

Folha: 2/3

ANEXO I RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

| Item | Quantidade | Unid | Especificação | Marca | Preço Unit. Máximo | Preço Unitário | Preço Total |
|------|------------|------|--|-------|--------------------|----------------|-------------|
| | | | prateleiras, na cor branca. | | | | |
| 5 | 2,000 | UN | Televisor de 32 polegadas, resolução | | 1.579,0000 | - | |
| | | | FULL HD 1080P, tela LCD. | | | | |
| 6 | 2,000 | UN | Aparelhos de DVD player, com reprodução | | 249,9600 | | |
| | | | de áudio no formato de compactação | | | | |
| | | | dolby digital, mp3, pcm, wmamidia de | | | | |
| | | | reprodução, cd de áudio, cd-r/rw, cd, cd | | | | |
| | | | de mp3, mp3-dvd, cd de wma. | | | | |
| 7 | 2,000 | UN | Mesas para professores, com as medidas | | 339,1600 | | |
| | | | de 1,20 x 60, com 03 gavetas de chave, | | | | |
| | | | na cor branca | | | | |
| 8 | 1,000 | UN | 04 em 01 - Mini Cozinha Compact - cor | | 4.676,6600 | | |
| | | | branca, contendo o kit de 04x01 com | | | | |
| | | | frigobar, pia, armário e fogão á gás, | | | | |
| | | | sendo: frigobar de 150 litros/DFogão a | | | | |
| | | | gás de 04 bocas, com bujão de gás médio | | | | |
| | | | e mangueira e transformador 220v/ | | | | |
| | | | 110v/CCArmário/CCPia de inox com | | | | |
| | | | torneira. | | | | |
| 9 | 3,000 | UN | Armários de aço, na cor cinza, com duas | | 645,0000 | | |
| | | | portas de chave, quatro prateleiras, nas | | | | |
| | | | medidas de 1,20 x 2,00 metros. | | | | |
| 10 | 2,000 | UN | microcomputador com processador de 2.6 | | 1.387,5000 | | |
| | | | ghz 2 mb, placa mãe, memória de 4 gb | | | | |
| | | | ddr3 1333 mhz, hd de 500 gb sata 7.200 | | | | |
| | | | rpm, dispositivo óptico dvd rw (gravador | | | | |
| | | | e leitor de cd/dvd), placa de rede | | | | |
| | | | full-duplex 10/100 mbps, placa de video | | | | |
| | | | on board, placa de audio on board, slots | | | | |
| | | | 1 pci - ex - 16 x - 1 slot pci 4 usb, | | | | |
| | | | com teclado e mouse | | | | |
| 11 | 1,000 | UN | Monitor LED 23" widescreen | | 680,2500 | | |
| | | | 360×768@60hz, com garantia minima de 01 | | | | |



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Telefone: 0xx49-36260012

CNPJ: 01.612.528/0001-84 AVENIDA SANTO ANTONIO

C.E.P.: 89905-000 - BANDEIRANTE - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 4/2012 - PR

Processo Administrativo: Data do Processo Adm.:

6/2012 12/01/2012

Processo de Licitação:

6/2012 12/01/2012

Data do Processo:

Folha: 3/3

ANEXO I RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

| Item | Quantidade | Unid | Especificação | Marca | Preço Unit. Máximo | Preço Unitário | Preço Total |
|------|------------|------|--|--------------------------|--------------------|----------------|-------------|
| | | | ano. | | | | |
| 12 | 3,000 | UN | Cadeira giratória, com regulagem de | | 250,0000 | | |
| | | | altura a gás, mecanismos relax, base | | | | |
| | | | metálica com capa, braços reguláveis | | | | |
| | | | modelo SL, cor preta, espuma injetada | e | | | |
| | | | garantia minima de 01 ano. | | | | |
| 13 | 1,000 | UN | Mesa em L, com largura aproximada de 1 | 10 | 970,0000 | | |
| | | | cm, comprimento aproximado de 1,75 x | | | | |
| | | | 2,00, com tampo de 25 mm em madeira | | | | |
| | | | postforming, com 03 gavetas a chave, | com | | | |
| | | | estrutura em aço, com passagem para f | os | | | |
| | | | e suporte para teclado, na cor cinza e | / | | | |
| | | | ou azul. | | - 200 | 100 | |
| | | | (| /alores expressos em Rea | ils R\$) Tota | al Geral: | |



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2012

CREDENCIAMENTO

| Através do presente, CREDENCIAMENTO o(a) Sr(a). | , portador da |
|--|------------------------------------|
| cédula de identidade nº | e inscrito(a) no CPF sob o nº. |
| , está apto a participar da licitaç | ão instaurada pelo município de |
| Bandeirante - SC, na modalidade de PREGÃO PRESENCI | AL N°. 004/2012, na qualidade de |
| REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe pelos poderes para | n pronunciar-se em nome da empresa |
| | , com CNPJ sob o nº. |
| , bem como formular proposta | as e praticar todos os demais atos |
| inerentes ao certame. | |
| | |
| | |
| Bandeirante - SC, de | de 2012. |
| | |
| | |
| | |
| REPRESENTANTE LEGAL | |
| Nome completo e legível:Assinatura: | |



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012

DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

| Declaro par | a os devidos fin | s da licitação refe | erente ao preg | ão presencial nº | . 004/2012, que a |
|--|------------------|---------------------|----------------|------------------|---------------------------------------|
| empresa | | | | _, tomou conhec | imento de todas |
| • | do objeto e qu | , | | • | para a perfeita itatórios exigidos |
| | Ва | ndeirante – SC _ | _ de | de 2012. | |
| REPRESENTANTE Nome completo e le Assinatura: | egível: | | | | |
| | | | | | |



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº. .../2012 MODALIDADE: compra e venda.

Prefeitura Municipal de Bandeirante - SC Processo nº. 006/2012 Pregão Presencial nº. 004/2012 de 12 de Janeiro de 2012. Homologado em:

CONTRATANTE: **Município de Bandeirante - SC,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n°. 01.612.528/0001-84, com sede administrativa a Av. Santo Antônio, s/n, centro, CEP 89905-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Celso Biegelmeier**, brasileiro, casado, CPF n°. 423.780.609-04, CI n°. 13/R.1.654.262, residente em Linha Prata, neste Município, doravante denominado simplesmente de **Contratante**.

| CONTRATADA: Empresa, | pessoa jurídica de direito privado, o | com sede na Rua nº |
|---------------------------|---------------------------------------|--------------------------|
| Cidade de Estado de | , inscrita no CGC/MF sob o nº | , Inscrição Estadual nº. |
| , neste ato representado | por seu (Diretor/Representante leg | al) o Sr, brasileiro |
| (estado civil), CPF nº CI | nº, residente e domiciliado a | Rua, nº, Bairro |
| , cidade Estado de | , a seguir denominado de Contra | tada. |

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato fundamenta-se nas disposições estatuídas pelas Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02 e LC 123/06 com suas alterações posteriores vigentes e demais legislações aplicadas, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO VISA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BANDEIRANTE-SC, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES A SEGUIR:

| ITEM | QTIDE | ESPECIFICAÇÕES | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------|--|-------------------|----------------|
| 01 | 80 | Conjuntos de carteiras com cadeiras escolares adulto, sendo: o conjunto com 01 cadeira e 01 carteira, com estrutura metálica da carteira confeccionada em tubo de 20 x 40 cm, com Tampo de inclinação para fins de ergonomia, confeccionada em madeira compensada e/ou MDF, revestida em fórmica lisa brilhante com acabamento das bordas em verniz naval. A cadeira em tubo 7/8 tratada contra ferrugem e com reforço nos pés, solda mig, pintura epóxi (a pó), ponteiras de plástico resistente, gradil porta-livros em ferro maciço de 07 mm, com assento e encosto semi-anatomico em | R\$ | R\$ |



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

compensado de 10 mm revestido em fórmica lisa, brilhante na parte superior. Medidas do Tampo: 56 cm x 40 cm Altura da carteira: 64 cm (altura a partir do tampo) Medidas da cadeira: 37 cm (altura a partir do assento) Armários alto modelo arco Iris em MDF, 02 06 R\$ R\$ 04 portas, com chave para travamento, duas prateleiras internas. medidas de 156 x 90 x 40. 03 03 Quadros de vidro, com as medidas de R\$ R\$ 2,80 x 1,20. 04 03 Balcões com duas portas de chave, R\$ R\$ medindo 1,20 x 1,00, contendo duas prateleiras, na cor branca. 05 02 R\$ Televisor de 32 polegadas, resolução R\$ FULL HD 1080P, tela LCD. 06 02 de DVD Aparelhos player, com R\$ R\$ reprodução de áudio no formato de compactação dolby digital, mp3, pcm, wma. -mídia de reprodução, cd de áudio, cd-r/rw, cd, cd de mp3, mp3-dvd, cd de wma. 02 07 Mesas para professores, com as R\$ R\$ medidas de 1,20 x 60, com 03 gavetas de chave, na cor branca 08 01 04 em 01 - Mini Cozinha Compact - cor R\$ R\$ branca, contendo o kit de 04x01 com frigobar, pia, armário e fogão á gás, sendo: frigobar de 150 litros; Fogão a gás de 04 bocas, com bujão de gás médio e mangueira e transformador 220v/110v; Armário: Pia de inox com torneira. 09 03 Armários de aço, na cor cinza, com R\$ R\$ portas de chave, quatro prateleiras, nas medidas de 1,20 x 2,00 metros. 10 02 microcomputador com processador de R\$ R\$ 2.6 ghz 2 mb, placa mãe, memória de 4 gb ddr3 1333 mhz, hd de 500 gb sata 7.200 rpm, dispositivo óptico dvd rw (gravador e leitor de cd/dvd), placa de rede full-duplex 10/100 mbps, placa de video on board, placa de audio on board, slots 1 pci - ex - 16 x - 1 slot pci 4 usb, com teclado e mouse 11 01 Monitor LED 23" widescreen R\$ R\$ 360×768@60hz. com garantia mínima de 01 ano. Cadeira giratória, com regulagem 12 03 R\$ R\$



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

| | | de altura a gás, mecanismos relax, base metálica com capa, braços reguláveis modelo SL, cor preta, espuma injetada e garantia mínima de 01 ano. | | |
|------------------|----|--|-----|-----|
| 13 | 01 | Mesa em L, com largura aproximada de 70 cm, comprimento aproximado de 1,75 x 2,00, com tampo de 25 mm em madeira postforming, com 03 gavetas a chave, com estrutura em aço, com passagem para fios e suporte para teclado, na cor cinza e/ou azul. | R\$ | R\$ |
| VALOR TOTAL R\$: | | | | |

1.3 - Os materiais deverão ser fornecidos após a solicitação e emissão da autorização de Fornecimento, expedida pelas Secretarias Municipais de Bandeirante - SC, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da solicitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2 - Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, conforme valores constantes na proposta da licitante vencedora do certame, matéria vinculada a este instrumento.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A forma de pagamento do objeto deste pregão presencial será efetuada, pelo contratante, em depósito bancário, na conta informada pela vencedora do certame, em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, e depois de processada a respectiva despesa pelo órgão de contabilidade geral deste Ente Federado, em conformidade com o disposto na lei federal nº. 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes.

2.1 - Os valores cotados na proposta da vencedora do certame, não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

- 3 Os Recursos destinados ao cumprimento das obrigações Financeiras deste edital serão oriundos de Recursos Próprios vigentes no Orçamento Municipal.
- 3.1 Os Recursos Orçamentários serão os previstos na Lei Orçamentária em execução, vigente para o exercício de 2012, nas seguintes rubricas contábeis:

| (91) 4.4.90.52.99.00.00.00.0102 = Valor Bloqueado R\$ |
|--|
| (92) 4.4.90.52.99.00.00.00.0102 = Valor Bloqueado R\$ |
| (82) 4.4.90.52.99.00.00.00.0102 = Valor Bloqueado R\$ |
| (130) 4.4.90.52.99.00.00.00.0102 = Valor Bloqueado R\$ |
| (47) 4.4.90.52.99.00.00.00.0102 = Valor Bloqueado R\$ |

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4 - Caberá a CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecido na cláusula segunda e parágrafo primeiro.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5 - A CONTRATADA obriga-se fornecer o objeto do presente contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Pregão Presencial nº. 004/2012, a qual, como todos os



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

documentos da licitação e especificações da CONTRATANTE, passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alterações que possa comprometer a manutenção do presente.

PARAGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA responderá pelos vícios dos produtos que se compromete a fornecer, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando a municipalidade isenta de qualquer responsabilidade, em virtude da aquisição dos produtos, objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE ENTREGA E PRAZOS

- 6 Os objetos licitados serão entregues a licitante pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, no prazo de até 03 (três) dias úteis da data de solicitação expedida por parte desta municipalidade. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades e serão emitidas pelas Secretarias Municipais de Bandeirante SC.
- 6.1 O contratado compromete-se a entregar o objeto licitado, junto as Secretarias Municipais de Bandeirante SC Prefeitura Municipal de Bandeirante SC.
- 6.2 O fornecimento do objeto do presente edital será para o período de **Fevereiro de 2012**, e a vigência do presente contrato iniciar-se-á a contar da data de assinatura do mesmo, com termino previsto em Maio de 2012, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência da Administração pública, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

- 7 Se a CONTRATADA descumprir as condições do pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.
- 7.1 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pregão e deste instrumento contratual, a municipalidade poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:
 - c) Advertência;
 - d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta;
- 7.2 Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

- 8 O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguinte da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores vigentes.
- 8.1- Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, a empresa contratada se sujeita ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CLÁUSULA NONA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

9 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do edital de Pregão Presencial nº. 004/2012, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10 - O presente contrato rege-se pelas disposições expressas nas Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/2002 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11 - Fica eleito o foro da comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

| Bandeirante – SC, | _// 2012. |
|--------------------|--------------|
| CELSO BIEGELMEIER | Empresa: |
| Prefeito Municipal | Responsável: |
| CONTRATANTÉ | CONTRATADO |
| TESTEMUNHAS | |
| Nome: | Nome: |
| CPF: | CPF: |